FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS

Exma. Senhora Ministra da Saúde
Av. João Crisóstomo, nº 9
1049-062 Lisboa

Coimbra, 14 de Julho de 2010

A FNAM vem junto de V. Exa. expor e requerer:

Ignorando as críticas e alertas feitos pelos Sindicatos da FNAM, os Decretos-Lei nº 81 e 82/2009, vieram introduzir várias "inovações" no poder de Autoridade de Saúde, que deixou de ser uma competência genericamente atribuída a todos os médicos de Saúde Pública, para passar a ser dependente do número de habitantes do respectivo Agrupamento de Centros de Saúde – para além de um Delegado de Saúde, mais um Adjunto por cada setenta e cinco mil habitantes – tendo como consequência que nem todos os médicos de SP detêm esta competência.

Aliás, esta alteração tem como consequência, entre outras, que os médicos que detêm aquele poder continuem a ser Funcionários Públicos – ao contrário dos outros, que "apenas" exercem funções públicas.

E se dúvidas houvesse, bastaria atendermos ao artº 10º do DL nº 82/2009, que preconiza o pagamento de um suplemento remuneratório para os médicos no exercício efectivo de funções de autoridade de saúde, suplemento esse que o DL nº 177/2009, de 4 de Agosto (Carreira Especial Médica), no seu artº 21º, nº 4, fixa em 800€ mensais.

Por diversas vezes alertámos para as várias implicações que tais alterações acarretariam, entre outras:

- Quais são efectivamente as actuais competências das Autoridades de Saúde de Nível Municipal?
- Que competências delegadas têm os Adjuntos?
- Para além da (in)definição de critérios para aquelas nomeações, do diferente tratamento a que estariam sujeitos os diferentes médicos de Saúde Pública de um mesmo ACES, era evidente que, mais cedo do que tarde, se colocaria a questão do volume de trabalho inerente àquelas competências, que passaria a recair num número (ainda mais) restrito de profissionais.

Escassos meses após a implementação daqueles diplomas, os nossos receios viriam infelizmente a concretizar-se.

E acabámos de assistir a nova "inovação"!

Na Circular Informativa (!) nº 27/ASN, de 1 do corrente mês de Julho, o Sr. Director Geral da Saúde, baseado num parecer de uma jurista ao seu serviço, entende que *poderão os Delegados de*

Saúde delegar a execução de actos materiais nos médicos colocados nas Unidades de Saúde Públicas.

E dá como exemplos dessa "delegação de competências" *a verificação de óbitos, a instrução de processos de Juntas Médicas de Avaliação de Incapacidade, a avaliação clínica de condutores e a instrução de processos para emissão de mandados de condução para internamento compulsivo*.

Ignora (?) o Senhor Director Geral da Saúde que a delegação de competências, sendo possível, pressupõe o cumprimento de requisitos definidos legalmente – desde logo, a imposição de que essa delegação de competências seja previamente publicada em Diário da República.

Mais grave ainda, esta "interpretação" não é mais do que (mais) uma inadmissível agressão à dignidade profissional dos médicos de SP!

A concretizar-se, significaria que, por exemplo, um médico que procedesse à "avaliação clínica de um condutor", na verdade não estaria a assumir-se como médico na plenitude das suas competência, pois não poderia emitir o respectivo Atestado, mas apenas a praticar um "acto material" que teria de ter a chancela posterior do Delegado de Saúde.

Poderíamos multiplicar os exemplos de tal aberração. Fiquemo-nos apenas por mais um – tendo participado numa vistoria com a Câmara Municipal, não poderia assinar o respectivo Auto, que teria de ser levado ao Delegado de Saúde... E, se dessa vistoria decorresse a necessidade de imediata suspensão da actividade do estabelecimento, por risco iminente para a Saúde Pública, teria de chamar o seu colega "polícia", para ele assumir tal acto!...

Com agressões destas à dignidade profissional dos médicos de Saúde Pública – para além das substanciais diferenças de massa salarial comparada com os colegas das outras carreiras – não pode o Governo admirar-se do escasso número de jovens médicos que optam por esta carreira (quiçá não demore muitos anos para que fique totalmente vazia e a extinguir).

Na convicção de que não será esse o objectivo do Governo, vimos junto de Vexa **solicitar a urgente revogação da Circular Informativa nº 27/ASN**, de 1 do corrente mês de Julho, emitida pela Direcção Geral da Saúde, por consubstanciar uma inadmissível agressão aos médicos de Saúde Pública, bem como **um esclarecimento cabal das actuais competências das actuais autoridades de saúde de nível municipal**.

Com os melhores cumprimentos sindicais

P´A COMISSÃO EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS